



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – FDRP

**RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS
RIBEIRÃO PRETO LTDA**

PROCESSO N.º 2023.1.346.89.0

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS 3 e 5 - RUA DOS BAMBUS E REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO EM INSTALAÇÕES DOS BLOCOS “A”, “B”, “C”, “D”, “E” E PORTARIA “A” DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

RECORRENTE: SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da legalidade, da eficiência, interesse público e, sobretudo, à JUSTIÇA, a recorrente requer:

1. O conhecimento do presente recurso administrativo, para no mérito dar-lhe integral provimento, viabilizando a juntada da proposta corrigida, e por fim a RETIFICAÇÃO da decisão administrativa para CONSIDERAR A RECORRENTE CLASSIFICADA E GANHADORA DO CERTAME.

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4950
www.usp.br/fdrp



2. Na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior.

São os termos em que,
Pede e aguarda Deferimento

Ribeirão Preto, 13 de Março de 2024.



SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA

ANÁLISE DO RECURSO:

Na fase de análise e julgamento das propostas de preços foram aplicados os critérios definidos de forma objetiva no edital, dada a vinculação dos atos ao instrumento convocatório, conforme item 9, divulgados na Ata de Análise e Julgamento, publicada no dia 06 de março de 2024.

Como dispõe Justen Filho (2005), deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa que respeite os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, além da legalidade e impessoalidade.

Fato esse que corrobora com a aplicação deste princípio na análise efetuada por esta Comissão Julgadora, visto que todas as propostas desclassificadas, inclusive a de menor preço (Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP - R\$ 1.672.054,30), seguiram os critérios objetivos elencados no edital.

De acordo com o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicada a esta licitação, *é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da*

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4950
www.usp.br/fdrp



proposta, porém no caso relatado, da empresa Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto Ltda (Recorrente), bem como nos das outras duas licitantes desclassificadas (Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP e Sate Tecnologia e Serviços Ltda), a diligência não foi aplicada, pois tratava-se de correção de erros pelo não atendimento às exigências editalícias e, não de mera complementação para esclarecimentos dos documentos previamente apresentados, impossibilitando assim qualquer juntada de novos documentos que alterassem o conteúdo dos anteriormente apresentandos no Envelope Proposta nº 1.

Diante do exposto, o resultado previamente publicado sobre o julgamento da proposta de preços da empresa Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto Ltda mantém-se **inalterado - proposta desclassificada**.

Encaminha-se a presente análise do recurso para deliberação da autoridade competente, conforme prevê item 12 do Edital.

Ribeirão Preto, 15 de março de 2024.

Comissão Julgadora da Licitação:

Fernando Watanabe Batarra – Presidente

Gisele Cristina dos Santos

Omar El Faro

Marcelo G. De Matos Gramegna

Eduardo Castaldelli Júnior

João Panissi Neto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho Diretor:

De acordo com o indeferimento do recurso apresentado.
Encaminha-se para publicação.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Diretor da FDRP

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4950
www.usp.br/fdrp



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IGTB-GJZQ-TV2L-N4C4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IGTB-GJZQ-TV2L-N4C4>

Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Nº USP: 1475350

Data: 19/03/2024 16:13